

Para ajudar a entender como vai funcionar a tributação no País com a nova legislação, a equipe de especialistas da Deloitte preparou este conteúdo, que apresenta, de forma resumida e didática, os principais pontos de alteração trazidos pela Reforma Tributária recém-aprovada no Congresso Nacional.



**07/07/2023**

Aprovação na Câmara dos Deputados



**08/11/2023**

Aprovação no Senado Federal



**15/12/2023**

Apreciação pela Câmara do Substituto do Senado à PEC 45/2019



**15/12/2023**

Aprovação na PEC

## Tributos sobre o consumo

Sistema atual

Sistema futuro

ICMS  
ISS

PIS  
COFINS

IPI \*

**Imposto** sobre bens e serviços  
**IBS**

**CBS**  
**Contribuição** sobre bens e serviços

**IS**

**Imposto** seletivo

**IVA DUAL**

\* A partir de 2027, o IPI terá alíquotas reduzidas a zero e será mantido para os produtos que tenham industrialização incentivada na ZFM

# Tributos sobre o consumo

Principais características do IVA DUAL:



## Base ampla e alíquota única

Incide sobre bens e serviços, tangíveis, intangíveis, importação, produtos digitais, uma alíquota única com poucas exceções.



## Cálculo por fora

O IVA não comporá sua própria base, sendo assim o fim do método gross-up de cálculo dos tributos.



## Não cumulatividade plena

Direito a crédito do IVA da etapa anterior, com exceção de uso e consumo pessoal, isenção e não incidência.

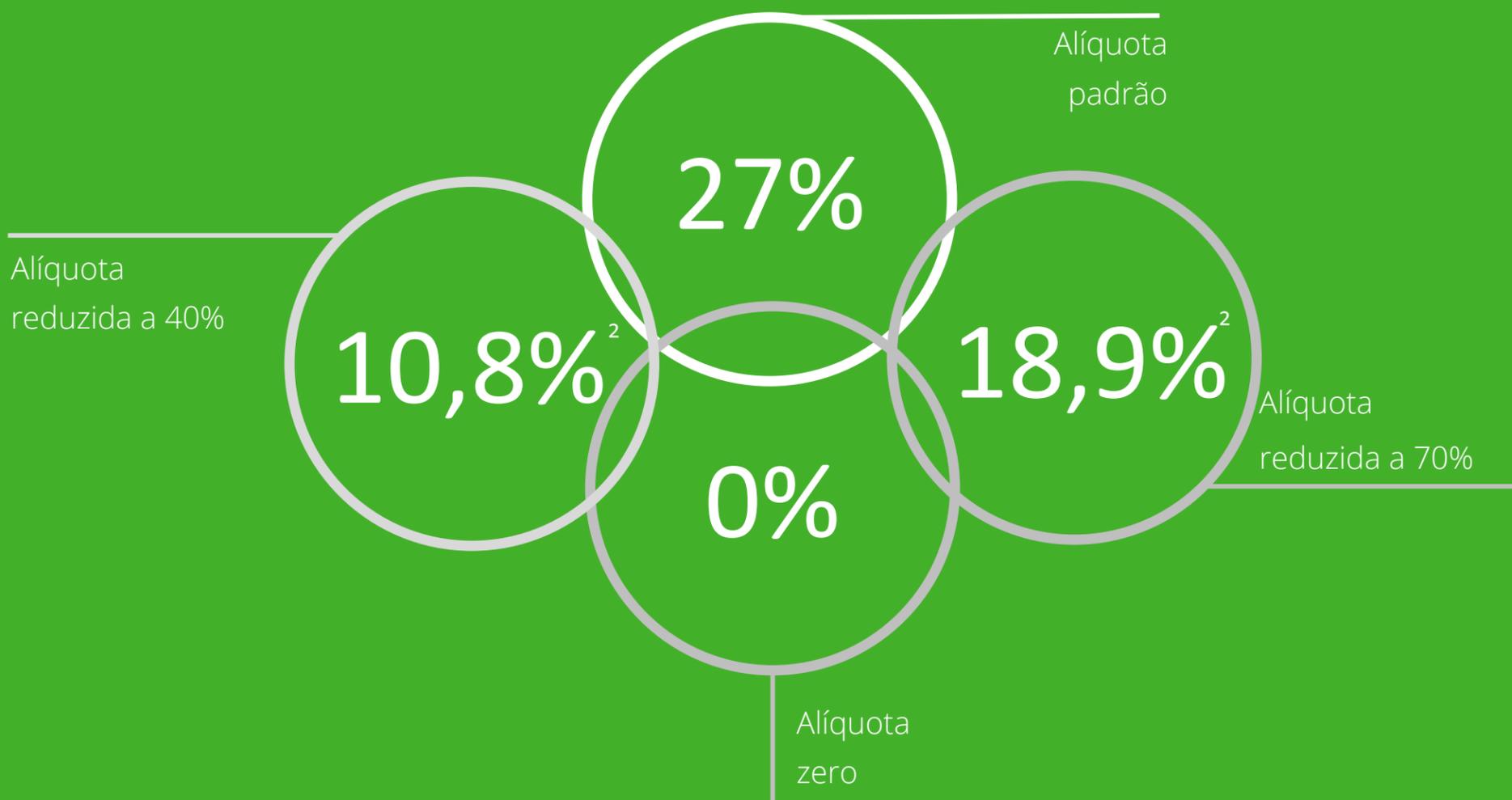


## Recolhimento no destino

Cobrança do imposto no local de destino, dando fim à guerra fiscal entre os estados.

# Alíquotas

As alíquotas ainda serão estabelecidas, apesar de estudos no Ministério da Fazenda apontarem uma alíquota padrão de 27%<sup>1</sup>, considerando os tratamentos favorecidos.



## Novidades no texto

O texto aprovado no Senado Federal adicionou a **alíquota reduzida a 70%** da padrão para os profissionais liberais.

<sup>1</sup> Ministério da Fazenda. Alíquota-padrão da tributação do **consumo de bens e serviços no âmbito da reforma tributária**. 8 de agosto de 2023.

<sup>2</sup> As alíquotas apresentadas são somente uma estimativa com base em estudo do Ministério da Fazenda.

# Alíquotas reduzidas

Alíquota  
reduzida a 40%

10,8%<sup>1</sup>

Para bens e serviços relacionados à segurança nacional.



Serviços de saúde, dispositivos médicos, medicamentos



Dispositivos de acessibilidade para PCDs



Serviços de educação



Produções artísticas e congêneres, atividades desportivas e comunicação institucional



Serviços de transporte público coletivo (rodoviário e metroviário)



Alimentos de consumo humano



Bens e serviços de segurança nacional, da informação e cibernética



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas in natura



Insumos agropecuários e aquícolas



Produtos de higiene pessoal, limpeza e cuidados básicos à saúde menstrual

Alíquota  
reduzida a 70%

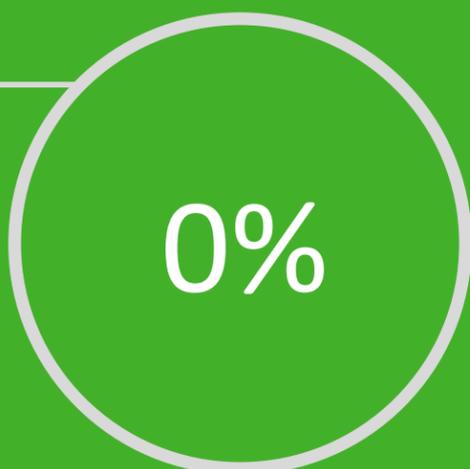
18,9%<sup>1</sup>

Para serviços profissionais fiscalizados por conselhos profissionais, serviços de profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística.

<sup>1</sup> As alíquotas apresentadas são somente uma estimativa com base em estudo do Ministério da Fazenda, se adotada alíquota padrão de 27%.

# Alíquota zero

Alíquota zero



Possibilidade de isenção do IVA sobre alguns bens e serviços, por meio de lei complementar.



**Dispositivos médicos, medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual**



**Dispositivos de acessibilidade para PCDs**



**Educação superior (PROUNI) CBS apenas**



**Serviços de entidades de inovação, ciência e tecnologia sem fins lucrativos (ICTs)**



**Serviços de transporte público coletivo (rodoviário e metroviário)**



**Produtores rurais com receita anual de até R\$ 3,6 milhões**



**Cesta básica nacional, produtos hortícolas, frutas e ovos**



**Automóveis adquiridos por PCDs, pessoas com transtorno do espectro autista e táxis**



**Reabilitação urbana de zonas históricas e áreas críticas de recuperação urbanística**



**Automóveis adquiridos por PCDs, pessoas com transtorno do espectro autista e táxis**

## Definição de alíquotas

Alíquotas a serem definidas por resolução do Senado.



### Novidades no texto

**Mecanismo de trava de aumento de carga tributária com base na receita da União, PIB e tetos de referência.**

**Avaliação quinquenal de custo-benefício dos regimes diferenciados e possibilidade de eventual transição dos produtos e serviços desonerados para alíquota padrão.**

## Imposto seletivo



Produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente



O intitulado “imposto do pecado” poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos



Integrará a base de cálculo do IBS e CBS, assim como do ICMS e ISS, durante a transição



### Novidades no texto



Tributo monofásico com cálculo por fora, alíquotas determinadas pelo Congresso Nacional e regulado por lei ordinária



Incidência sobre atividades de extração (mercado interno ou estrangeiro) – alíquota limitada a 1% do valor de mercado do produto



Não incidência sobre demais exportações, telecomunicações, energia e produtos e serviços beneficiários de alíquota reduzida

# Cashback

Parcela da receita do IBS e da CBS será devolvida aos **consumidores de baixa renda**, pela aquisição de produtos alimentícios, gás de cozinha e energia elétrica.



## Subvenção ZFM/ALC via IPI



### Novidades no texto

A CIDE ZFM/ALC proposta pelo texto do Senado foi suprimida, para o qual o **IPI** foi introduzido para **manutenção do perímetro incentivado**, via incidência sobre bens industrializados na Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio.

O feito substitui o imposto seletivo e a CIDE ZFM como tributo de subvenção à ZFM, ficando a cargo da lei complementar da CBS e do IBS os mecanismos necessários para assegurar o diferencial competitivo da ZFM e ALC.

# Regimes específicos

## Regimes à parte



### **Combustíveis e lubrificantes**

- Alíquotas uniformes em todo o território nacional, diferenciadas por produtos
- Vedada apropriação de créditos de combustíveis e lubrificantes quando destinados à distribuição, comercialização ou revenda
- Concessão nas aquisições de combustíveis e lubrificantes por sujeito passivo do imposto

### **Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos**

- Possibilidade de alteração em alíquotas, regras para crédito do tributo, e bases de cálculo
  - Admitida a não cumulatividade
- Possibilidade de alíquotas uniformes em todo o território nacional
- Possibilidade de não cobrança no destino



### **Cooperativas**

- Possibilidade do imposto não incidir sobre operações entre cooperativas e seus associados, e entre sociedades cooperativas entre si
- Regime diferenciado de aproveitamento de créditos

# Regimes específicos

Regimes à parte

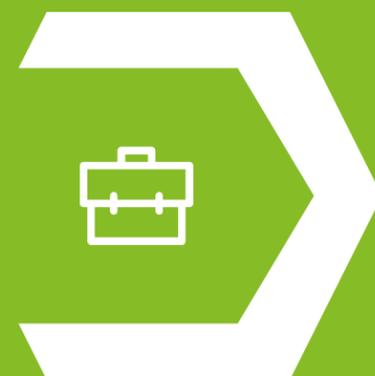


**Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e turismo, bares e restaurantes, sociedades anônimas de futebol e aviação regional**

- Possibilidade de alteração em alíquotas, bases de cálculo, regras de crédito do imposto
- Admitida a não-cumulatividade

**Microempresas e empresas de pequeno porte**

- Possibilidade de apuração dos tributos via regime único
  - Vedada a apropriação de créditos
- Possibilidade de apropriação de crédito pelo adquirente não optante do regime único, em montante equivalente ao cobrado do contribuinte



**Missões diplomáticas e representações de organismos internacionais**

**Compras governamentais**



# Benefício à indústria automobilística



## Novidades no texto

Retorno da prorrogação dos benefícios fiscais concedidos às indústrias automobilísticas na forma de crédito presumido da CBS até 2032, a ser reduzido 20% ao ano a partir de 2029.

O benefício será válido para veículos elétricos, flex, ou movidos por biocombustíveis, cuja produção se inicie até janeiro de 2028, e cumpridas certas condicionantes.

Prorrogação alcançará somente projetos em plantas fabris já existentes ou novos projetos que aproveitem plantas já existentes, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

# Saldos credores acumulados



## ICMS

---



Acumulados em dezembro de 2032, salvo crédito decorrente de ativo imobilizado



Devem ser homologados de forma tácita ou expressa pelo fisco estadual



Compensação com o IBS em 240 parcelas mensais ao longo de 20 anos, atualizada pelo IPCA

## PIS, COFINS E IPI

---



Acumulados na data de extinção dos respectivos tributos



Compensação com o CBS ou ressarcimento em dinheiro



Lei complementar a disciplinar forma de utilização dos créditos, inclusive os presumidos, sendo mantidos apenas créditos que cumpram os requisitos da legislação vigente na data da extinção dos tributos

# Regulamentação e administração do IBS



## Novidades no texto

IBS e CBS a serem regulamentados por lei complementar única, em até 240 dias.

**Conselho Federativo do IBS** renomeado para comitê gestor do IBS, e sem iniciativa legislativa.

**Integração do Contencioso Administrativo** para CBS e IBS para evitar decisões conflitantes entre os tributos harmonizados.

## Prazos ao executivo para projetos de lei



Em até 180 dias, projetos de lei referidos nesta emenda constitucional



Em até 90 dias, projeto de lei sobre a **reforma da tributação sobre a renda**



Em até 90 dias, projeto de lei sobre **a reforma da tributação sobre a folha de salários**

# Fim da guerra fiscal



## Fim dos incentivos fiscais

- Proibição da prorrogação além de dezembro de 2032

## Manutenção dos incentivos fiscais atuais

- Redução de 10% ao ano a partir de 2029

## Fundo de desenvolvimento regional

- Visa reduzir as desigualdades regionais e sociais entre os estados brasileiros, a partir do repasse de recursos da União. O repasse anual começara com R\$ 8 bilhões e irá aumentar proporcionalmente até chegar a R\$ 60 bilhões a partir de 2043.



**R\$ 8 - 60**  
**bilhões/ano**

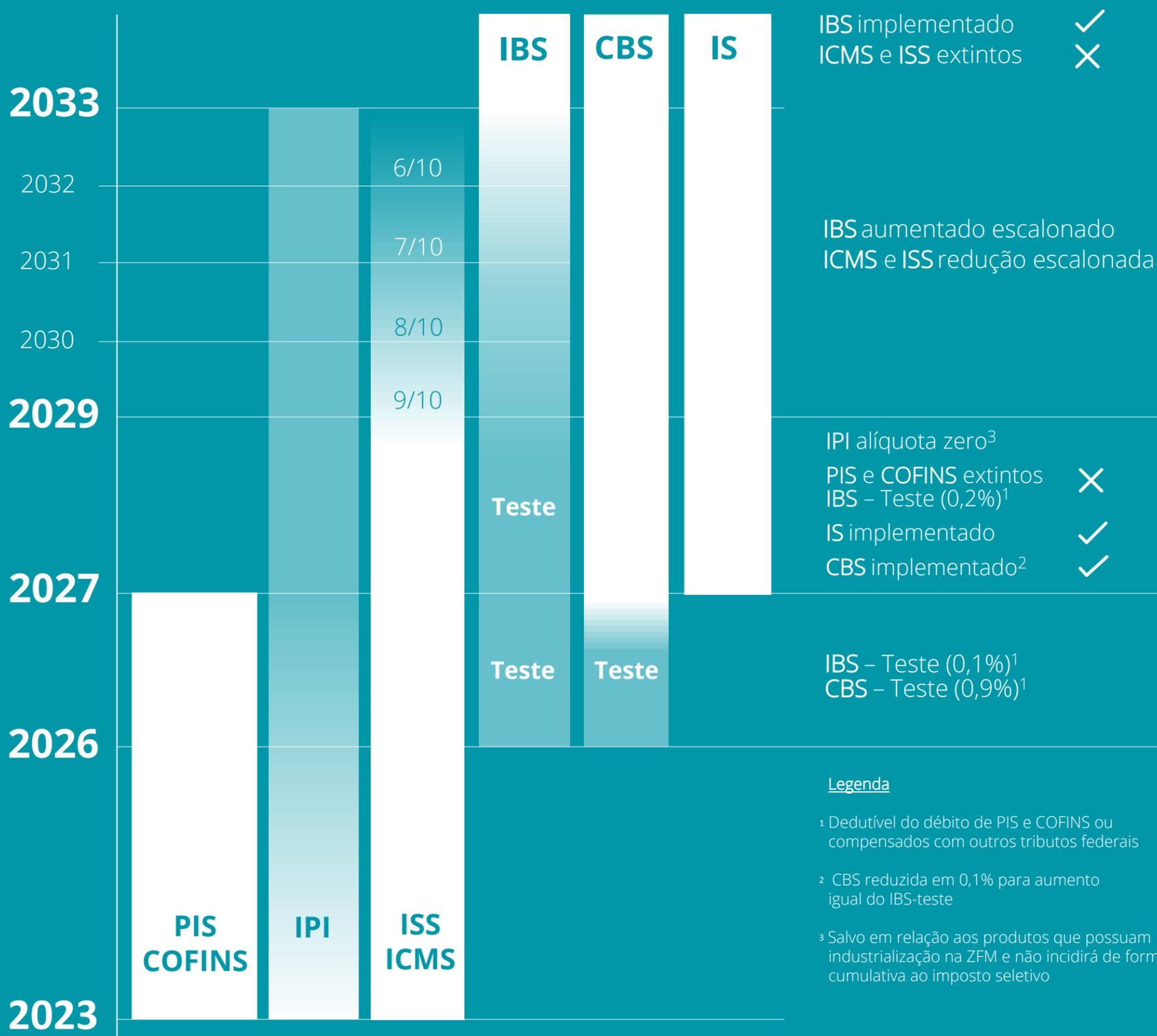
## Fundo de compensação de benefícios fiscais

- Visa compensar o contribuinte pela redução dos benefícios concedidos entre 2029 e 2032, para aqueles concedidos até maio de 2023, incluindo ulteriores prorrogações e renovações. O repasse total da União será de R\$ 160 bilhões entre 2029 e 2032.



**R\$ 160**  
**bilhões**  
total

## Transição



# Impactos



Regime misto durante a transição



Configuração das novas regras fiscais em ERPs



Preparação para novas obrigações acessórias



Nova carga tributária com impacto na precificação de produtos e serviços



Restrição a incentivos fiscais X posicionamento geográfico



Impactos concorrenciais



## Sobre esta publicação

Esta publicação contém apenas informações gerais e nenhuma das firmas Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro ou suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte") está, por meio desta comunicação, prestando aconselhamento ou serviços profissionais. Antes de tomar qualquer decisão ou medida que possa afetar suas finanças ou sua empresa, você deve procurar um consultor profissional qualificado.

Nenhuma representação, garantia ou compromisso (expresso ou implícito) é dado quanto à precisão ou integridade das informações contidas nesta comunicação e nenhuma das firmas DTTL, suas firmas-membro, entidades relacionadas, profissionais ou agentes devem ser responsabilizados por qualquer perda ou dano que ocorra direta ou indiretamente em conexão com qualquer pessoa que confie nesta comunicação. A DTTL, cada uma de suas firmas-membro e suas entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes.

## Sobre a Deloitte

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about)

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).